



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

DEUS SEJA LOUADO

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia - GO.
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 2003 de 20 de junho de 1.997.

“Disciplina a outorga de Título Honorífico de Cidadania Luzianense”.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para que uma pessoa possa ser agraciada com o título honorífico de Cidadania Luzianense, tem de ser comprovada a sua residência no município por um período de pelo menos 05 (cinco) anos.

§. 1º - Esta exigência expressa no artigo 1º desta Lei, não se aplica às autoridades Federais, Estaduais ou Municipais, que comprovadamente tenham de uma forma direta ou indireta, contribuindo com o desenvolvimento do Município.

§. 2º - Cada Vereador, somente poderá homenagear três pessoas durante o ano Legislativo.

Art. 2º - O homenageado tem de ser pessoa de comprovada conduta moral e estar quites com a Justiça Pública e Eleitoral.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 1.997.


VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal